



LEI MUNICIPAL Nº. 1.383 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Recompõe os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Serrania-MG, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e da Súmula nº 73 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º. Fica recomposto nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Súmula nº 73 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrania-MG no percentual de 2,06 (dois vírgula zero seis), de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Serrania, em 29 de maio de 2018.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 29 / 05 / 2018